



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA  
RUA GAMA ROSA S/Nº, CNPJ – 08.778.755/0001-23.  
Fone (083) 3369-1037 – E-mail [prefeituradearara@bol.com.br](mailto:prefeituradearara@bol.com.br)

LEI Nº 20/2013.

Dispõe sobre a adesão do Município de Arara ao Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos da Borborema (CONSIRSB) e ratificação do Protocolo de Intenções em todos seus termos, publicações, vigência e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Arara, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica ratificado, em todos os seus termos, o **Protocolo de Intenções** que cria o **Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos da Borborema-CONSIRSB**.

Parágrafo Único. O Município de Arara passa a integrar como membro o Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos.

Art. 2º. O Protocolo de Intenções constante do anexo único desta lei não poderá ser alterado pela Câmara Municipal, seja em sentido, gramatical, lógico ou mesmo teleológico.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de novembro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO DE ARARA, ESTADO DA PARAÍBA, em 13 de novembro de 2013.

ERALDO FERNANDES DE AZEVEDO  
Prefeito Constitucional